Digitalizado com CamScanner

PARECER Nº _____ /2025

Projeto de Lei Complementar nº 060/2025
Autoria: Vereador Maurício Galvão

Assunto: Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos para a REURB no Município de Ilhéus/BA.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 060/2025, de autoria do vereador Maurício Galvão, que tem por objetivo **instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB)** no Município de Ilhéus/BA, estabelecendo normas e procedimentos administrativos para a sua efetivação.

A proposição visa dar cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, que instituiu, em âmbito nacional, o novo marco legal para a regularização fundiária urbana e rural, conferindo maior efetividade à política de inclusão socioespacial e ao direito à moradia.

II – JURIDICIDADE

Sob o aspecto da juridicidade, **não se verifica vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade** na proposição, que observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da competência legislativa municipal.

A proposta encontra respaldo direto na **Lei Federal nº 13.465/2017**, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana em todo o território nacional. Essa norma estabelece que os **municípios são os principais responsáveis pela execução da REURB**, uma vez que detêm a competência para o ordenamento territorial urbano, nos termos do que dispõe o art. 182 da Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

O projeto também se coaduna com os seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 13.465/2017**, que define a REURB como o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **emite parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 060/2025,** por entender que a matéria está **em conformidade com as normas legais vigentes,** respeita a competência municipal, **observa os requisitos formais e materiais da legislação urbanística federal** e representa um avanço significativo na política habitacional do Município de Ilhéus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 22 de julho de 2025

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator – Presidente da Comissão

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice Presidente da Comissão

Mesaque Barbosa Soares
Membro da Comissão

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner